1.14 - Autoridade Militar com jurisdição sobre a instalação: 5º Distrito Naval;
1.15 - Proprietário: Comando da Marinha; e
1.16 - Condições operacionais: VFR diurno e noturno.
Art. 2º Os mínimos meteorológicos operacionais são os constantes das Instruções específicas do DCEA, divulgados nas Publicações de Informações Aeronáuticas pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar ASTOR NINA DE CARVALHO NETTO

DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA DAC Nº 546/DGAC, DE 16 DE JUNHO DE 2005

Aprova a Instrução de Aviação Civil - IAC que trata da elaboração e controle de publicações do DAC.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, com base no Decreto Nº 65.144, de 12 de setembro de 1969, que institui o Sistema de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, e tendo em vista o disposto na Portaria Nº 453/GM-5, de 2 de agosto de 1991, que reformula o Sistema de Segurança de Vôo da Aviação Civil, resolve:
Art. 1º Seja efetivada a IAC abaixo discriminada:
IAC 001-1001A.
Título: Elaboração e controle de publicações do DAC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
Art. 3º Revogam-se a IAC 001-1001, de 24 de novembro de 2003 e respectiva Portaria nº 1.536/DGAC, de 21 de novembro de 2003, publicada no DOU nº 228, de 24 de novembro de 2003.

Maj. Brig.-do-Ar JORGE GODINHO BARRETO NERY

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.116, DE 16 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 021/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.009810/2002-05, Registro SAPIEnS nº 701074, do Ministério da Educação, resolve:
Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado na Rua Luiz Fagundes, nº 1.680, Bairro Picadas do Sul, na cidade de São José, no Estado de Santa Catarina, pela Faculdade Anita Garibaldi, mantida pelo Complexo de Ensino Superior Anita Garibaldi, com sede na cidade de São José, no Estado de Santa Catarina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.117, DE 16 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 92/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.009824/2003-00, Registro SAPIEnS nº 20031006358, do Ministério da Educação, resolve:
Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado à Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, nº 199, na cidade de Navegantes, no Estado de Santa Catarina, pela Faculdade Sinergia, mantida por Sinergia Sistema de Ensino, com sede na cidade de Navegantes, no Estado de Santa Catarina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.118, DE 16 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 110/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.012308/2002-73 e 23001.000142/2004-02, Registro SAPIEnS nº 704780, do Ministério da Educação, resolve:
Art. 1º Credenciar, pelo prazo de três anos, o Centro Universitário Hermínio da Silveira, por transformação da Faculdade de Ciências da Saúde e Sociais, mantido pelo Instituto Brasileiro de Medicina e Reabilitação, ambos com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.
Art. 2º Aprovar a alteração do Plano de Desenvolvimento Institucional, incluindo a implantação dos cursos de Ciências Biológicas, de Enfermagem e de Nutrição, todos da área de saúde, recomendando à instituição que apresente os projetos pedagógicos à Secretaria de Educação Superior para apreciação do mérito dos respectivos projetos.
Art. 3º Determinar à Instituição que observe o estabelecido no artigo 2º do Decreto nº 4.914, de 11 de dezembro de 2003, e apresente, no prazo de noventa dias, o aditamento do Plano de Desenvolvimento Institucional e o Estatuto adequados às exigências do mesmo Decreto, devendo a Secretaria de Educação Superior verificar o cumprimento destes dispositivos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.119, DE 16 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 583/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.008448/2003-28, Registro SAPIEnS nº 20031005091, do Ministério da Educação, resolve:
Art. 1º Renovar, pelo prazo de quatro anos, o reconhecimento do curso de Agronomia, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, mantido pela Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.120, DE 16 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 584/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007781/2002-39, Registro SAPIEnS nº 143694, do Ministério da Educação, resolve:
Art. 1º Renovar, pelo prazo de três anos, o reconhecimento do curso de Serviço Social, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pelas Faculdades Integradas de Caratinga, na Rua João Pinheiro, nº 125, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, mantidas pela Associação Presbiteriana de Educação e Pesquisa, com sede na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.121, DE 16 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 777/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.018046/2002-51, Registro SAPIEnS nº 20023000618, do Ministério da Educação, resolve:
Art. 1º Credenciar a Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação, a ser estabelecida na Rua Major Maragliano, nº 191, Bairro Vila Mariana, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Pia Sociedade de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu Regimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.122, DE 16 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 778/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.018037/2002-60, 23000.018043/2002-17, 23000.018044/2002-61 e 23000.018045/2002-14, Registros SAPIEnS nºs 20023000608, 20023000615, 20023000616 e 20023000617, do Ministério da Educação, resolve:
Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Comunicação Social, bacharelado, habilitações em Jornalismo, em Relações Públicas, em Publicidade e Propaganda e em Rádio e TV, com 100 (cem) vagas totais anuais para cada habilitação, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinqüenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação, na Rua Major Maragliano, nº 191, Bairro Vila Mariana, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Pia Sociedade de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.123, DE 16 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 0779/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004918/2004-65, Registro SAPIEnS nº 20041002036, do Ministério da Educação, resolve:
Art.1º Renovar, pelo prazo de cinco anos, o reconhecimento do curso de Turismo, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pelas Faculdades Integradas da Terra de Brasília, na Avenida Recanto das Emas, Quadra 203, Área Especial, Lote 32, Região Administrativa XV, Recanto das Emas, Distrito Federal, mantida pelo Centro de Apoio de Vivências Agrárias, com sede na Região Administrativa I, Brasília, Distrito Federal.
Art.2º A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.124, DE 16 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 956/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.002976/2004-54 e 23000.001254/2005-63, Registros SAPIEnS nºs 20041000758 e 20041004158, do Ministério da Educação, resolve:
Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Administração, bacharelado, habilitações Administração Geral, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, e Gestão de Sistemas de Informação, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade de Artes, Ciências e Tecnologias, na Rua Rubem Berta, nº 128, Bairro Pituba, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, mantida pela instituição denominada Empreendimentos Culturais e Educacionais da Bahia Ltda., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia.
Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.125, DE 16 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 982/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.001412/2004-02, Registro SAPIEnS nº 20031009882, do Ministério da Educação, resolve:
Art. 1º Credenciar a Faculdade Portal, a ser estabelecida na Rodovia RS 153, nº 555-A, Bairro Boqueirão, no município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Educacional Portal das Missões, com sede na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu regimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.126, DE 16 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 983/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.001512/2004-21, Registro SAPIEnS nº 20031009939, do Ministério da Educação, resolve:
Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, em turmas de, no máximo, 50 (cinqüenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Portal, na Rodovia RS 153, nº 555-A,